COMISSÃO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA

ATA N.º 3/2026

Reunião de 09 de novembro de 2026 — Realizada por videoconferência

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, reuniu a Comissão Eleitoral da Assembleia Estatutária da Universidade Politécnica de Santarém, por videoconferência, através da plataforma Microsoft Teams, na sequência da convocatória dirigida aos respetivos membros para apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A reunião foi presidida por Luís Gonzaga Ferreira Joaquim, Presidente da Comissão Eleitoral. A presença e a qualidade dos membros efetivos, bem como a prestação do apoio de secretariado, foram registadas nos seguintes termos:

Qualidade	Membro	Presença
Presidente	Luís Gonzaga Ferreira Joaquim	Presente
Vogal efetiva — estudantes	Maria Ribeiro Riscado	Presente
Vogal efetiva e Secretária — pessoal técnico, especialista e de gestão	Maria Feliciana Cardoso	Presente

Secretariou a reunião a representante do pessoal técnico, especialista e de gestão, Maria Feliciana Cardoso.

Verificada a presença dos três membros efetivos ou dos respetivos suplentes legalmente chamados, o Presidente declarou reunido o quórum exigido pelo n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Eleitoral e deu início aos trabalhos.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação dos elementos apresentados para suprimento de irregularidades, decisão fundamentada sobre a admissão ou rejeição das candidaturas e definição das correspondentes notificações e publicitações.

2. Definição e aprovação do procedimento a observar no sorteio de atribuição de letras identificativas às listas admitidas; realização do sorteio e determinação da publicitação dos respetivos resultados.

3. Definição do número e dos locais de funcionamento das mesas de voto e aprovação da respetiva constituição, com verificação das incompatibilidades e das condições de continuidade e acessibilidade.

4. Apreciação e aprovação dos modelos de boletins de voto, em função das listas admitidas e das letras sorteadas, e dos restantes modelos documentais necessários às operações eleitorais.

5. Apreciação e aprovação da comunicação dirigida às Escolas e das instruções a transmitir às mesas de voto, acompanhadas das minutas das atas de abertura e de encerramento e contagem das operações.

6. Organização logística e acompanhamento do ato eleitoral de 13 de novembro de 2026, incluindo mecanismos de apoio às mesas, salvaguarda dos materiais eleitorais e remessa da documentação à Comissão Eleitoral.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO E PROCEDIMENTAL

O Presidente recordou que a reunião se realiza na fase de conclusão da verificação das candidaturas, após o termo, em 6 de novembro de 2026, do prazo previsto para o suprimento das irregularidades identificadas em 4 de novembro. A publicitação das listas admitidas e o sorteio da respetiva ordem encontram-se fixados para 9 de novembro de 2026, nos termos do calendário anexo ao Despacho n.º 163/2026, de 15 de outubro.

O procedimento é regulado, designadamente, pelos artigos 3.º, 4.º, 9.º a 12.º e 14.º a 17.º do Regulamento Eleitoral da Assembleia Estatutária da Universidade Politécnica de Santarém, publicado pelo Regulamento n.º 1327/2026, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 199, de 14 de outubro de 2026, sem prejuízo da aplicação subsidiária do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nas matérias legalmente pertinentes.

PONTO 1 — APRECIAÇÃO DOS SUPRIMENTOS E DECISÃO SOBRE A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

1.1. Documentos recebidos e verificação efetuada

Foi colocada à apreciação da Comissão a documentação recebida na sequência das notificações para suprimento determinadas na reunião de 4 de novembro de 2026,

incluindo os respetivos comprovativos de expedição e receção. A Comissão procedeu à conferência dos elementos apresentados, confrontando-os com os formulários, declarações individuais e cadernos eleitorais definitivos integrantes do processo.

A análise incidiu, em particular, sobre as três candidaturas relativamente às quais a Ata n.º 2/2026 identificou irregularidades suscetíveis de suprimento, a seguir individualizadas, sem antecipar o sentido das deliberações a tomar nesta reunião.

Mandatária / entrada	Questão submetida a suprimento	Resposta e apreciação
Ana Rita de Sousa Carolino N.º 5220/2026	Identificação do candidato efetivo colocado em 2.º lugar: divergência entre «Nuno Miguel Gonçalves Ferreira», «Nuno Miguel Gonçalves Santos» e o nome constante do caderno definitivo: «Nuno Miguel Gonçalves dos Santos».	Email, de 04/11/2026 Tempestiva Aceite o suprimento Admitida
Maria Teresa Vieira Coelho N.º 5243/2026	Divergência entre as posições de Francisco Paulo Vieira da Silva (5.º/6.º) e Isabel Maria Cândida Duarte (6.º/5.º), no formulário e nas declarações individuais.	Email, de 05/11/2026 Tempestiva Aceite o suprimento Admitida
Cláudia Sofia Melão Assunção Braz N.º 5236/2026	Divergência na grafia do apelido da mandatária: «Bráz», «Brás» e Braz na documentação; «Braz» na Ata n.º 2/2026.	Email, de 05/11/2026 Tempestiva Aceite o esclarecimento Admitida

1.2. Deliberação sobre as candidaturas

A Comissão considerou ainda os requisitos anteriormente verificados quanto às demais candidaturas, designadamente a tempestividade, a elegibilidade, o número e a qualidade dos candidatos, a documentação de aceitação, a inexistência de duplicações e o cumprimento das regras de representação equilibrada entre mulheres e homens. Após apreciação individualizada, deliberou nos termos a completar no quadro seguinte:

Corpo eleitoral	Mandatário(a) / registo	Decisão fundamentada
Docentes e investigadores	Vera Alexandra da Costa Simões 5233/2026	Admitida
Docentes e investigadores	Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo 5242/2026	Admitida
Docentes e investigadores	Maria Teresa Vieira Coelho 5243/2026	Admitida

Corpo eleitoral	Mandatário(a) / registo	Decisão fundamentada
Estudantes	Ana Vitória Fonseca Figueiredo 5232/2026	Admitida
Estudantes	André Filipe Cunha Pinto 5245/2026	Admitida
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Ana Rita de Sousa Carolino 5220/2026	Admitida
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Cláudia Sofia Melão Assunção Braz 5236/2026	Admitida
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Bernardo Teles Pontifice Bidarra Baptista 5238/2026	Admitida
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Magda da Conceição Nunes Caeiro 5244/2026	Admitida

Candidaturas admitidas por unanimidade

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 9 do artigo 4.º do Regulamento Eleitoral, a Comissão determinou a notificação das decisões de admissão aos mandatários, por correio eletrónico, e a respetiva publicitação, na parte necessária, no sítio institucional, em área dedicada ao processo eleitoral, com indicação dos meios e prazos de reação legalmente aplicáveis. Determinou ainda que, concluído o sorteio previsto no Ponto 2, as listas admitidas fossem publicitadas nos termos do n.º 4 do artigo 11.º, identificadas pela letra atribuída e com os nomes dos candidatos e a respetiva qualidade institucional, sem divulgação de contactos pessoais.

Para execução desta deliberação, a Comissão aprovou o documento autónomo «Admissão e publicitação das candidaturas», destinado à publicitação institucional das listas admitidas e das respetivas letras identificativas, bem como à notificação dos mandatários, nos termos do Regulamento Eleitoral. A presente ata conserva o registo integral da apreciação efetuada pela Comissão, dos respetivos fundamentos e das deliberações tomadas, sendo igualmente objeto de publicitação no âmbito do processo eleitoral.

PONTO 2 — DEFINIÇÃO DO PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Concluída a decisão sobre as candidaturas, o Presidente submeteu à apreciação da Comissão o procedimento a observar no sorteio das letras identificativas das listas admitidas, previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Eleitoral. Atendendo a que o Regulamento não densifica a respetiva mecânica, a Comissão fixou previamente as regras

da operação, em observância dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e aleatoriedade.

Deliberação sobre o procedimento

Após apreciação da proposta apresentada e ponderação dos princípios e das disposições regulamentares aplicáveis, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento de sorteio para atribuição das letras identificativas às listas definitivamente admitidas, nos seguintes termos:

a) O sorteio será realizado separadamente para cada um dos três corpos eleitorais — docentes e investigadores de carreira, estudantes e pessoal técnico, especialista e de gestão, em conformidade com a autonomia das candidaturas e dos respetivos universos eleitorais;

b) Em cada corpo eleitoral, serão submetidas a sorteio tantas letras maiúsculas consecutivas do alfabeto, a partir da letra A, quantas as listas definitivamente admitidas nesse corpo, de modo a assegurar a atribuição de uma letra distinta a cada lista concorrente ao mesmo corpo;

c) Para efeitos de organização da operação, as listas serão chamadas segundo a ordem cronológica da respetiva apresentação no Secretariado do Conselho Geral, determinada pela data e hora constantes dos correspondentes registos de receção. Esta ordem terá natureza estritamente instrumental, não constituindo critério de atribuição das letras nem conferindo qualquer vantagem às candidaturas;

d) As letras correspondentes a cada corpo eleitoral serão inscritas individualmente em boletins de papel de igual formato, dimensão e características, os quais serão dobrados de modo idêntico, por forma a impedir a identificação do respetivo conteúdo antes da abertura;

e) Os boletins serão introduzidos num recipiente opaco e devidamente misturados, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, de modo a garantir a aleatoriedade da extração;

f) Seguindo a sequência prevista na alínea c), será extraído, sem reposição, um boletim por cada lista admitida, competindo ao Presidente da Comissão Eleitoral

proceder à extração e anunciar, em voz alta, a letra sorteada e a candidatura à qual ficará atribuída;

g) Cada resultado será imediatamente registado, com identificação do corpo eleitoral, da lista concorrente e da letra que lhe coube, sendo a correspondência verificada pelos membros da Comissão antes de se proceder à extração seguinte;

h) Concluídas as extrações relativas a cada corpo eleitoral, será confirmada a correspondência entre as listas e as letras atribuídas, bem como a inexistência de letras repetidas no mesmo corpo, ficando os resultados consignados no quadro constante da presente ata e reproduzidos na deliberação autónoma de admissão e publicitação das candidaturas;

i) As letras atribuídas serão utilizadas na identificação das listas e na elaboração dos correspondentes boletins de voto.

A Comissão fundamentou esta deliberação na necessidade de assegurar um procedimento objetivo, aleatório e verificável, considerando, em particular, que a ordem cronológica de apresentação das candidaturas tem natureza exclusivamente instrumental e não interfere na atribuição das letras, e que a realização de sorteios autónomos por corpo eleitoral respeita a separação dos respetivos universos e permite estabelecer de forma inequívoca a correspondência entre as listas admitidas, as letras atribuídas e os modelos de boletim de voto.

Resultado da votação: 3 votos a favor – Aprovado por unanimidade.

Aprovado o procedimento, a Comissão Eleitoral passou à realização do sorteio, de acordo com as regras anteriormente deliberadas, ficando os respetivos resultados registados no seguinte quadro:

Corpo eleitoral	Candidatura admitida (mandatário/a)	Letra atribuída
Docentes e investigadores	Vera Alexandra da Costa Simões	**A**
Docentes e investigadores	Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo	**C**
Docentes e investigadores	Maria Teresa Vieira Coelho	**B**
Estudantes	Ana Vitória Fonseca Figueiredo	**A**
Estudantes	André Filipe Cunha Pinto	**B**

Corpo eleitoral	Candidatura admitida (mandatário/a)	Letra atribuída
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Ana Rita de Sousa Carolino	**C**
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Cláudia Sofia Melão Assunção Braz	**A**
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Bernardo Teles Pontifice Bidarra Baptista	**D**
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Magda da Conceição Nunes Caeiro	**B**

Em execução do deliberado no Ponto 1, a Comissão determinou a publicitação das listas admitidas com as letras resultantes do sorteio, os nomes dos candidatos e a respetiva qualidade institucional, sem divulgação de contactos pessoais, bem como a notificação dos mandatários, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º do Regulamento.

PONTO 3 — DEFINIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO

A Comissão apreciou as propostas de organização e constituição das mesas de voto remetidas pelos Diretores das Escolas e pelo Administrador, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral, bem como a proposta de deliberação autónoma destinada a fixar, de forma unitária, a localização, composição e condições de funcionamento de todas as mesas.

Foram consideradas as condições de acessibilidade e de funcionamento ininterrupto, a exigência de três membros efetivos — um presidente e dois vogais — e três suplentes por mesa, a afetação de cada eleitor a uma única mesa e a incompatibilidade prevista no n.º 3 do artigo 15.º. Procedeu-se ainda à conferência dos nomes indicados com as listas concorrentes admitidas, não tendo sido identificada qualquer coincidência nominal suscetível de integrar a referida incompatibilidade.

3.1. Deliberação autónoma sobre a constituição e organização das mesas de voto

A proposta prevê seis mesas de voto: Escola Superior Agrária de Santarém, Escola Superior de Desporto de Rio Maior, Escola Superior de Educação de Santarém, Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, Escola Superior de Saúde de Santarém e uma mesa conjunta para os Serviços Centrais e os Serviços de Ação Social. Cada mesa integra três membros efetivos e três suplentes, encontrando-se a respetiva localização e

composição nominal integralmente identificadas no Anexo I da deliberação autónoma aprovada para o efeito.

A Comissão aprovou a constituição e organização das mesas nos termos constantes da deliberação autónoma intitulada «Constituição e organização das mesas de voto», que fica associada à presente ata e integra o processo eleitoral. Resultado da votação: Aprovada por unanimidade.

3.2. Horário e condições de funcionamento

A Comissão determinou que as mesas funcionem ininterruptamente no horário fixado no Despacho n.º 163/2026, de 15 de outubro — das 10h00 às 16h00, com prolongamento até às 20h00 nas Escolas em que sejam ministrados cursos em regime pós-laboral —, assegurando-se a presença dos membros efetivos e suplentes necessária à continuidade das operações e as condições materiais de votação dos três corpos eleitorais.

A deliberação autónoma será publicitada no sítio institucional, em área dedicada ao processo eleitoral, e comunicada aos Diretores das Escolas, ao Administrador e aos membros designados para as mesas, sem prejuízo das substituições que se revelem necessárias por impedimento, impossibilidade ou incompatibilidade superveniente.

PONTO 4 — APROVAÇÃO DOS MODELOS DE BOLETIM DE VOTO E DEMAIS DOCUMENTOS

Prosseguindo os trabalhos e tendo presentes as letras identificativas atribuídas às listas admitidas no sorteio realizado no âmbito do Ponto 2 da ordem de trabalhos, a Comissão apreciou os modelos de boletim de voto preparados para os corpos dos docentes e investigadores de carreira, dos estudantes e do pessoal técnico, especialista e de gestão.

A configuração de cada boletim foi analisada à luz do artigo 14.º e do n.º 10 do artigo 15.º do Regulamento, de modo a assegurar a igualdade de apresentação das candidaturas, a identificação inequívoca das letras sorteadas e o segredo de voto.

Para estes efeitos a Comissão deliberou no sentido de os Boletins de Voto deverem ser impressos em papel azul para o corpo dos Docentes e Investigadores, branco para os Estudantes e amarelo para o Pessoal Técnico, Especialista e de Gestão.

Foram igualmente apreciados os restantes documentos necessários à preparação e ao registo das operações eleitorais: a minuta da Ata de Abertura das Operações de Votação; a minuta da Ata de Encerramento e Contagem dos Votos, incluindo os respetivos mapas de contagem por corpo eleitoral; as «Instruções às Mesas de Voto»; e as «Instruções de Preenchimento das Atas das Mesas de Voto».

Deliberação: a Comissão aprovou os modelos e documentos acima identificados, nas versões presentes à reunião, com as adaptações estritamente necessárias decorrentes das letras efetivamente atribuídas no sorteio. Resultado da votação: aprovados por unanimidade.

Os modelos e documentos aprovados passam a integrar o processo eleitoral, com existência documental própria, nas versões validadas pela Comissão.

PONTO 5 — COMUNICAÇÃO ÀS ESCOLAS, INSTRUÇÕES ÀS MESAS E MODELOS DE ATA

A Comissão apreciou a proposta de comunicação institucional a remeter aos Diretores das Escolas e, quanto aos Serviços Centrais e aos Serviços de Ação Social, ao Administrador, bem como as instruções e minutas destinadas a assegurar a aplicação uniforme das regras de votação, o registo das operações e a correta remessa da documentação à Comissão Eleitoral.

As instruções contemplam, designadamente, a identificação do eleitor por documento idóneo e a descarga no respetivo caderno; o caráter pessoal, presencial e secreto do voto; a inexistência de voto antecipado, eletrónico, por correspondência ou por procuração; a continuidade do funcionamento das mesas; a intervenção dos delegados de lista; a assistência ao eleitor nos termos do n.º 12 do artigo 15.º; a distinção entre votos válidos, brancos e nulos; o registo de reclamações e ocorrências; a conferência e reconciliação dos boletins; e a cadeia de custódia dos materiais eleitorais.

A Comissão clarificou que às mesas compete assegurar a votação, proceder à contagem local por corpo eleitoral e registar as operações nas respetivas atas e mapas de contagem. Não será aprovado nem distribuído às mesas qualquer modelo de edital de resultados, cuja proclamação e publicitação competem à Comissão Eleitoral.

Documentos a disponibilizar às mesas: deliberação relativa à constituição e organização das mesas de voto; instruções aprovadas pela Comissão Eleitoral; cadernos eleitorais definitivos aplicáveis; relação das listas definitivamente admitidas e respetivas letras; boletins de voto oficiais; minutas da Ata de Abertura das Operações de Votação e da Ata de Encerramento e Contagem dos Votos, incluindo os respetivos mapas de contagem por corpo eleitoral; e demais materiais necessários à realização, registo, acondicionamento e salvaguarda das operações eleitorais.

A Comissão aprovou a comunicação e o conjunto documental a disponibilizar às mesas, determinando a sua remessa pelos meios institucionais adequados e a utilização exclusiva das versões aprovadas. Resultado da votação: aprovada por unanimidade.

PONTO 6 — ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E ACOMPANHAMENTO DO ATO ELEITORAL

A Comissão apreciou as medidas de acompanhamento do ato eleitoral previsto para 13 de novembro de 2026, tendo presente a necessidade de assegurar apoio às mesas, regularidade das operações, acessibilidade dos locais de voto, disponibilidade dos materiais eleitorais e resposta célere às dúvidas que possam surgir, sem interferir com as competências próprias dos presidentes e restantes membros das mesas.

Para efeitos de contacto e articulação operacional com a Comissão Eleitoral, foi proposto manter disponível o número 910 315 656, associado a Maria Feliciana Cardoso, destinado ao encaminhamento de dúvidas e à comunicação de ocorrências durante a votação. As questões que exijam deliberação colegial serão submetidas à Comissão pelos meios adequados, ficando a respetiva decisão registada no processo eleitoral.

No encerramento de cada mesa, concluída a contagem local e assinados os respetivos registos, as urnas e a documentação eleitoral serão acondicionadas e fechadas, nos termos do n.º 13 do artigo 15.º do Regulamento.

Para assegurar a remessa prevista no n.º 7 do mesmo artigo e a continuidade da cadeia de custódia até ao apuramento global, a Comissão determinou que a recolha dos volumes possa ser efetuada por membro da Comissão Eleitoral ou por pessoa expressamente credenciada para esse efeito, mediante identificação e formalização da entrega e receção. A pessoa encarregada da recolha assegura exclusivamente a transferência material dos

volumes, sem abertura, consulta ou reprodução do respetivo conteúdo, devendo estes ser entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral ou depositados em local institucional de acesso restrito previamente definido pela Comissão, onde permanecerão fechados até ao apuramento global.

Recebida a documentação proveniente das mesas e verificada a respetiva integridade formal, compete à Comissão Eleitoral proceder ao apuramento global por corpo eleitoral, mediante agregação dos resultados registados pelas mesas relativamente a cada lista e aplicação, sobre os totais globais apurados, do sistema de representação proporcional e do método da média mais alta de Hondt previsto no artigo 16.º do Regulamento, com a subsequente atribuição dos mandatos pela ordem de precedência dos candidatos. Às mesas cabe exclusivamente a contagem local dos votos, o respetivo registo nas atas e mapas de contagem e a entrega da documentação nos termos definidos pela Comissão.

Concluído o apuramento global, a Comissão procederá à proclamação e publicitação dos resultados provisórios, nos termos do calendário eleitoral, que fixa essa publicitação para 16 de novembro de 2026, o termo do prazo de reclamação dos resultados provisórios para 17 de novembro, a decisão das reclamações até 18 de novembro e a aprovação e publicitação dos resultados definitivos em 19 de novembro de 2026.

A Comissão aprovou as medidas de apoio às mesas, recolha e transferência de custódia dos materiais eleitorais e organização da documentação necessária ao subsequente apuramento global. Resultado da votação: Aprovadas por unanimidade.

ENCERRAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião pelas 17h55. Da reunião foi lavrada a presente ata, destinada a consignar os assuntos apreciados, os documentos examinados e as deliberações tomadas, com menção dos respetivos fundamentos e resultados das votações.

A presente ata foi aprovada em reunião.

Para efeitos de organização e rastreabilidade, integram o processo eleitoral, com existência documental autónoma, a deliberação de admissão e publicitação das candidaturas; a deliberação de constituição e organização das mesas de voto e respetivo

Anexo I; os modelos de boletim de voto dos três corpos eleitorais; as Normas Operacionais para as Mesas de Voto; as minutas da Ata de Abertura das Operações de Votação e da Ata de Encerramento e Contagem dos Votos, com os respetivos mapas; as Instruções de Preenchimento das Atas das Mesas de Voto; e os demais documentos instrutórios do procedimento, designadamente candidaturas, suprimentos, notificações, cadernos eleitorais e comprovativos. A presente ata contém o registo das deliberações e dos fundamentos essenciais, não sendo necessária a incorporação material de todos esses documentos como anexos.

O Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado por: **LUÍS GONZAGA FERREIRA JOAQUIM**
Num. de Identificação: 07398556
Data: 2026.11.09 21:21:39+00'00'

Luís Gonzaga Ferreira Joaquim

A Vogal que assegurou a elaboração da ata

Assinado por: **Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso**
Num. de Identificação: 09029094

CHAVE MÓVEL

Maria Feliciana Cardoso

A Vogal efetiva — representantes dos estudantes

MARIA RIBEIRO RISCADO

Maria Ribeiro Riscado